

Solicitado: 120637  
Data sel: 218812

|                   |          |
|-------------------|----------|
| <b>REGISTRADO</b> |          |
| N.º 2188          | Ano 2012 |
| Livro 05          | Fl. 09   |



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação dos serviços de auditoria independente da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Staff Auditoria & Assessoria – EPP**

**A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA – EPP, estabelecida na Av. Cláudio Celestino de Toledo Soares, n.º 81, Sala 26, Bairro Jardim Paraíso, Campinas, SP, CEP 13.100-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.791.963/0001-08, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Roberto Araújo de Souza, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 297/12, Pregão Presencial n.º 09/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Contadoria Geral – CG da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Prestação dos serviços de auditoria independente, abrangendo o sistema de compras e armazenamento de material, o controle das disponibilidades financeiras, o balanço e as demais demonstrações financeiras e os respectivos registros contábeis, fiscais e gerenciais da Contratante.

2.2 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante, à Conta Contábil n.º 314.00.08 do Centro de Custo 06150.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O presente Contrato tem o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3 – No valor total estabelecido no subitem 4.1 estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços avençados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em referência, realizando-os com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação dos serviços de auditoria independente da  
BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e  
Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Staff Auditoria &  
Assessoria – EPP**

responsabilidade e com profissionais legalmente habilitados, com reconhecida experiência e independentes em todos os assuntos relacionados aos trabalhos previstos.

7.2. Executar os serviços definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em referência, não sendo permitida qualquer alteração por parte da Contratada sem a devida autorização da Contratante.

7.3. Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços.

7.4. Empregar as melhores técnicas profissionais em uso, aplicando-se ao máximo para garantir a excelência dos serviços contratados.

7.5. Apresentar e discutir previamente com a Contratante o planejamento e o cronograma previstos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em referência.

7.6. Informar à Contratante, quando por ela solicitada, sobre o andamento dos serviços contratados.

7.7. Obedecer às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em referência.

7.8. Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Contratante.

7.9. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.10. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante.

7.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.13. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Emitir as Ordens de Serviços – OS.

8.2. Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.3. Fiscalizar os serviços executados pela Contratada solicitados nas Ordens de Serviços.

8.4. Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

8.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

8.6. Julgar se o eventual atraso na prestação de serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".

8.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ N.º: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902.

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de prestação dos serviços de auditoria independente da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Staff Auditoria & Assessoria – EPP**

12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela CG – Contadoria Geral após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.5.1. O valor mensal a ser satisfeito pela Contratante à Contratada será fixado mediante a aplicação dos preços unitários estabelecidos, aos quantitativos efetivamente executados, autorizados e apurados nas medições.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I e neste Instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1. Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação dos serviços de auditoria independente da BHTRANS, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Staff Auditoria & Assessoria – EPP**

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO CONTRATO**

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2012.

Roberto Araújo de Souza  
Sócio  
Staff Auditoria & Assessoria – EPP

Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

Pen-Har Silva de Albergaria  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

Testemunhas:

1.

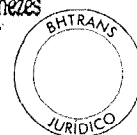
Nome: JOAQUIM CARLOS FURLAN OLIVEIRA

CPF: 068.328.288-04

2.

Nome: Moenia Rangel Drummond de Menezes

Moenia Rangel Drummond de Menezes  
Assessora – OAB/MG 68.700  
BHTRANS



**BHTRANS****PORTARIA BHTRANS DDI Nº 022/2012  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

Torna público e altera o sentido de circulação de trânsito na Rua Nelson Hungria no Bairro Tupi.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002.

Considerando os estudos técnicos realizados com a finalidade de reorganizar a circulação de trânsito, gerando maior segurança e fluidez no uso das vias,

Considerando a mudança técnica operacional realizada desde 25/9/2012, com alteração do sentido direcional da Rua Nelson Hungria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tomar público e alteração, em caráter definitivo, do sentido de circulação da seguinte via:

- Rua Nelson Hungria, entre Rua José Clemente e Rua Maestro Vila Lobos, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2012

Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente

**CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2187/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.  
Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cesso, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser) - Lotes 1 e 2.  
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 10/2012  
Valor: R\$ 75.194,00  
Vigência: 27/09/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2188/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Staff Auditoria & Assessoria - EPP  
Objeto: Prestação de serviços de auditoria independente.  
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 09/2012  
Valor: R\$ 27.000,00  
Vigência: 28/09/2012 a 27/09/2013

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1890/09  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratado: Consórcio MBH/Integração/2008.  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, formalizar o pacto de novos valores unitários do Grupo C constantes à Cláusula Terceira do Contrato original e redução de 5,33% no valor do Contrato.  
Vigência: 14/09/2012 a 13/09/2013  
Valor: R\$ 655.205,90

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2174/12  
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
Contratada: Amecon Indústria e Comércio Ltda. - ME  
Objeto: Acréscimo no quantitativo a ser fornecido, o qual corresponde a 9,93% do valor inicial atualizado do Contrato.  
Valor: R\$ 4.917,00

Extrato do Convênio n.º 453/12  
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Itaipava.  
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos

serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.  
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

André Luis Pavilhão Matos  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

**RESULTADO DE  
JULGAMENTO DE RECURSOS**

Processo n.º: 01-134.133-12-74  
Contrato: SLU/DR.JUR Nº 1071/036/07 - Lote I  
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU  
Contratada: Fossil Saneamento Ltda  
Assunto: Recurso Interposto pela contratada contra a notificação DR.OPB nº 771/12  
Decisão: Indeferido, conforme fundamentação acostada à fl. 27v dos autos.

Processo n.º: 01-134.133-12-74  
Contrato: SLU/DR.JUR Nº 1071/036/07 - Lote I  
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU  
Contratada: Fossil Saneamento Ltda  
Assunto: Recurso Interposto pela contratada contra a notificação DR.OPB nº 773/12  
Decisão: Indeferido, conforme fundamentação acostada à fl. 27v dos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Sidnei Bispo  
Diretor Operacional

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER****ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012**

Processo: 04-001.097/12-45  
Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola necessárias ao evento 'Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima', conforme Anexos I e II deste Edital.

A pregoeira Dircilene Maria Silva, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, decidiu:

No LOTE I - AQUISIÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, convocar a empresa VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO, 1ª classificada, que pelo menor preço, arrematou o objeto da licitação com o valor de R\$ 13.698,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e oito reais). Para fins de formalização da proposta com apenas dois dígitos pós vírgula, a empresa reduziu o valor proposto em R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), procedimento amparado pela legislação vigente, ficando, portanto, adjudicado o lote no valor de R\$ 13.697,59 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).  
No LOTE II - AQUISIÇÃO DE REDE PARA FUTEBOL E BOMBA DE ENCHER BOLA, convocar a empresa JOÃO GILBERTO MATESCO AGUIAR DE LIMA, 1ª classificada, que pelo menor preço, arrematou o objeto da licitação com o valor de R\$ 21.290,00 (Vinte e um mil, duzentos e noventa reais), ficando, portanto, adjudicado o lote neste valor.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, conforme deserto nos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Dircilene Maria Silva  
Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012**

Processo: 04-001.097/12-45  
Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola necessárias ao evento 'Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima', conforme Anexos I e II deste Edital.

Como pregoeira do certame, eu, Dircilene Maria Silva, adjudico o objeto licitado conforme descrição:

No lote I - AQUISIÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

- Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO  
- Valor: R\$13.697,59 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

No lote II - AQUISIÇÃO DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO E BOMBA PARA ENCHER BOLA

- Empresa: JOÃO GILBERTO MATESCO AGUIAR DE LIMA EPP  
- Valor: R\$ 21.290,00 (Vinte e um mil, duzentos e noventa reais).

Nas condições e termos previstos nos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Dircilene Maria Silva  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012**

Processo: 04-001.097/12-45  
Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola necessárias ao evento 'Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima', conforme Anexos I e II deste Edital.

Homologo o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes licitantes que apresentaram o menor preço para os lotes:

No lote I - AQUISIÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

- Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

No lote II - AQUISIÇÃO DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO E BOMBA PARA ENCHER BOLA

- Empresa: JOÃO GILBERTO MATESCO AGUIAR DE LIMA EPP

Nas condições e termos previstos nos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Roberto Rocha Trass  
Secretário Municipal de  
Esporte e Lazer Interino

**GABINETE DO PREFEITO****Fundação Municipal  
de Cultura****ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0018**

Processo: 04.001541.12.13  
Objeto: Aquisição artigos e acessórios para fotografia e filmagem em atendimento à demanda da Diretoria de Bibliotecas e Centros Culturais.

Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura - FMC  
Nº da licitação no sistema eletrônico: 449673

Abertura das propostas: dia 23/10/2012, às 10h00

Abertura da sessão de lances: dia 24/10/2012, às 10h00

Prazo para disputa: 05 (cinco) minutos para cada lote, conforme edital, acrescidos de até 30 (trinta) minutos, calculados aleatoriamente pelo sistema.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O edital poderá ser obtido pelos interessados no site [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informando o identificador da licitação, nº 449673, ou poderá ser adquirida a cópia impressa na Divisão de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Rua Sapucaí, 571 - 1º andar - Bairro Floresta, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) recolhidos no Banco do Brasil, agência nº 1615-2, c/c nº 6993-0, devendo ser indicados a modalidade e o nº do edital. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A, gratuitamente, para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF, da Prefeitura de Belo Horizonte, na Gerência de Cadastro de Fornecedores, Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da FMC ou pelo telefone (31)3277-4421.

Leidides José de Oliveira  
Presidente

**EXTRATOS**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010622631273  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): CGP - Consultoria, Gerenciamento e Planejamento Ltda. - SC - 139/2012  
Objeto: Serviços de consultoria para o apoio técnico gerencial e para o apoio à supervisão e controle da execução das obras constantes do Programa Vila Viva V - PAC Califórnia, Aglomerado Morro das Pedras, Conjunto Taquaril e Pedreira Prado Lopes, prestando fiança no valor de R\$ 198.271,03.  
Prazo: 1.080 dias  
Valor: R\$ 3.965.420,78  
Assinatura: 22/8/2012  
Registro na PGM: 3/10/2012  
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010834411218  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): Companhia de Obra Engenharia e Construções Ltda. - SC - 122/12  
Objeto: Execução dos serviços e obras de reforma e restauração do antigo cine Santa Tereza, para implantação do Centro Cultural Santa Tereza, em área de circunscrição da SARMU-L, prestando fiança no valor de R\$ 92.051,63.  
Prazo: 270 dias  
Valor: R\$ 1.841.032,63  
Assinatura: 1/8/2012  
Registro na PGM: 3/10/2012  
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010855201263  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): Conda - Construtora Daher Ltda. - SC - 125/2012  
Objeto: Execução dos serviços e obras de implantação do Espaço BH Cidadania - Avenida do Cardoso, circunscrição da SARMU-CS, prestando fiança no valor de R\$ 83.996,35.  
Prazo: 365 dias  
Valor: R\$ 1.679.927,02  
Assinatura: 2/8/2012  
Registro na PGM: 3/10/2012  
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010154091291  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): Núcleo Engenharia Consultiva S/A - SC - 121/2012  
Objeto: Consultoria e apoio técnico às atividades de urbanização de favelas e construção de habitação de interesse social, realizadas pela URBEL no Município de Belo Horizonte, prestando fiança no valor de R\$ 189.730,13.  
Prazo: 540 dias  
Valor: R\$ 3.794.602,73  
Assinatura: 24/7/2012  
Registro na PGM: 3/10/2012  
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 010934181222  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): Petrel Engenharia Ltda. - SC - 137/12  
Objeto: Execução dos serviços e obras de implantação da Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) Solar Urucuaia, prestando fiança no valor de R\$ 113.099,60.  
Prazo: 365 dias  
Valor: R\$ 2.261.992,06  
Assinatura: 20/8/2012  
Registro na PGM: 3/10/2012  
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços  
Processo: 011890291000  
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
Contratado(a): Ace Empreendimentos Ltda. - SC - 033/11  
Objeto: Acréscimo de 24,98% o valor do Contrato e complementação caução, devendo esta adaptar-se às novas condições do ajuste.  
Prazo: inalterado  
Valor: R\$ 199.926,07  
Assinatura: 31/7/2012  
Registro na PGM: 3/10/2012  
Livro: 149 Folha: 73